### Contrato de Prestação de Serviços Financeiros

#### **Entre as Partes:**

#### 1. Empresa Contratante:

Razão Social: Capital Max Investimentos S.A.

**CNPJ:** 12.111.111/0001-90

Endereço: Rua das Finanças, 1234 - Bairro Econômico, São Paulo/SP, CEP 01234-567

# 2. Empresa Contratada:

Razão Social: Prime Accounting Consultoria Financeira Ltda.

**CNPJ:** 22.222.222/0001-21

Endereço: Avenida dos Cálculos, 987 - Bairro Fiscal, Rio de Janeiro/RJ, CEP 87654-321

# Cláusula 1 - Objeto do Contrato

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira pela empresa **Prime Accounting Consultoria Financeira Ltda.**, referente ao período compreendido entre **01 de agosto de 2024** e **31 de agosto de 2024**, abrangendo o monitoramento das movimentações contábeis, análise de fluxo de caixa, apuração de resultados e elaboração de relatórios financeiros detalhados.

# Cláusula 2 - Obrigações da Contratada

A empresa Prime Accounting Consultoria Financeira Ltda. compromete-se a:

- **2.1.** Elaborar relatórios financeiros semanais com a discriminação de receitas, despesas, custos fixos e variáveis, bem como a projeção de fluxo de caixa para o próximo mês fiscal.
- **2.2.** Realizar a análise de balanço patrimonial, DRE (Demonstrativo de Resultados do Exercício) e a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) no período estipulado.
- **2.3.** Monitorar a variação de lucro líquido e bruto, com atenção às margens operacionais e aos indicadores de liquidez corrente e seca.
- **2.4.** Prestar suporte técnico-contábil na regularização de pendências fiscais, caso ocorram, perante os órgãos reguladores, tais como Receita Federal, Secretaria da Fazenda, e outros que se fizerem necessários.

# Cláusula 3 - Detalhamento das Informações Financeiras

No período estabelecido entre 01 de agosto de 2024 e 31 de agosto de 2024, a Capital Max Investimentos S.A. apresentou os seguintes dados contábeis preliminares, que deverão ser analisados e ajustados conforme a evolução das apurações:

#### 3.1. Receita Bruta:

• A receita bruta operacional totalizou R\$ 12.750.000,00 no período, composta por operações de corretagem, assessoria de investimentos e rendimentos sobre aplicações financeiras.

# 3.2. Despesas Operacionais:

- Despesas administrativas, incluindo salários, encargos trabalhistas, aluguel e insumos para a operação, somaram R\$ 3.500.000,00.
- Despesas variáveis relacionadas à prospecção de novos clientes, marketing e comissões de vendas totalizaram R\$ 1.800.000,00.
- Custos indiretos com depreciação de equipamentos, manutenção de software e licenças somaram R\$ 750.000,00.

# 3.3. Lucro Operacional:

• O lucro operacional antes de impostos e depreciações foi de R\$ 7.000.000,00, representando uma margem de lucro de 55% sobre a receita bruta.

# 3.4. Apuração do Lucro Líquido:

Após o desconto de tributos diretos, como IRPJ e CSLL, no montante de R\$ 1.500.000,00, o lucro líquido apurado foi de R\$ 5.500.000,00.

# 3.5. Projeção Financeira:

Considerando a sazonalidade histórica do mês de setembro, projeta-se uma leve retração no fluxo de caixa para o período subsequente, com receitas estimadas em R\$ 11.800.000,00 e despesas em linha com o mês de agosto, mantendo-se um saldo operacional positivo.

# Cláusula 4 - Informações Complementares

- **4.1.** Todas as informações contábeis deverão ser registradas no sistema ERP utilizado pela contratante, garantindo a conformidade com os padrões contábeis nacionais e internacionais (CPC e IFRS).
- **4.2.** O acompanhamento detalhado de todas as variações patrimoniais e o devido registro de entradas e saídas de caixa serão objeto de relatórios específicos, que incluirão análise de variância entre o planejamento financeiro e os resultados efetivos.
- **4.3.** Para garantir o cumprimento do cronograma financeiro, recomenda-se a revisão mensal das obrigações tributárias acessórias, como DCTF, SPED Fiscal e Contribuições, bem como a manutenção de um fundo de contingência para imprevistos operacionais.

# Cláusula 5 - Remuneração e Condições de Pagamento

- **5.1.** A contratante se compromete a pagar à contratada o valor de R\$ 250.000,00 pelos serviços prestados, divididos em duas parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga até o dia 10 de agosto de 2024 e a segunda até o dia 10 de setembro de 2024.
- **5.2.** O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a aplicação de multa de 2% sobre o valor em aberto, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.

# Cláusula 6 - Disposições Finais

- **6.1.** Este contrato terá validade somente para o período especificado, não implicando em renovação automática, salvo acordo expresso entre as partes.
- **6.2.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

Capital Max Investimentos S.A. Representante Legal:

Prime Accounting Consultoria Financeira Ltda. Representante Legal